

CONCURSO EUROSCOLA

O programa "Euroscola" é organizado pelo Parlamento Europeu e traduz-se na realização de diversas Sessões de um dia no hemicíclo do Parlamento Europeu em Estrasburgo. Em cada Sessão participam cerca de 500 jovens, representando Escolas dos vários Estados membros da União Europeia.

O programa tem como objectivos:

- a) familiarizar os jovens com o funcionamento das instituições europeias;
- b) consciencializar os jovens sobre a sua condição de cidadãos europeus e a sua intervenção na organização futura da Europa;
- c) oferecer aos jovens uma tribuna onde possam exprimir as suas opiniões pessoais e valorizar o seu envolvimento no projecto europeu.

Em cada Sessão os jovens participam em grupos de trabalho multilingues, seguidos duma reunião plenária, fazendo uso dos seus conhecimentos linguísticos para comunicar com os seus homólogos, incentivando-se a compreensão mútua dos diversos pontos de vista e expectativas. Antes de cada Sessão, o respectivo programa e os temas em debate são comunicados às Escolas participantes para permitir a necessária preparação.

Em articulação com o **programa Parlamento dos Jovens**, e em colaboração com a Assembleia da República, decorrerá um concurso para a selecção de Escolas com vista à participação nas Sessões Euroscola, organizado pelo IPJ e pelo Gabinete do Parlamento Europeu, com a participação das Direcções Regionais da Juventude da Madeira e dos Açores, com o seguinte Regulamento

REGULAMENTO

Artigo 1.º Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao Concurso EUROSCOLA as escolas participantes no Parlamento dos Jovens/Secundário que tenham eleito um número superior a 10 deputados para a respectiva Sessão Escolar, excepto se estiveram nas condições previstas no nº 5 do artigo 7º deste Regulamento
2. Cada escola candidata-se apresentando um trabalho escrito de abordagem da dimensão europeia do tema seleccionado anualmente para a Sessão do Parlamento dos Jovens/Secundário.
3. Por dimensão europeia entende-se a inclusão de todo o conjunto de conhecimentos/analises que tenha em consideração o espírito e a prática de aplicação das políticas comunitárias e/ou de grandes objectivos de natureza supranacional, nomeadamente, através do recurso à análise de características comuns observadas nos diversos Estados-membros ou na própria UE

Nota : Em 2009/2010 não sendo o tema do Parlamento dos Jovens/Secundário passível de abordagem europeia, o tema do trabalho será o tema do ano europeu de 2010 "A luta contra a pobreza e a exclusão social"

Artigo 2º
Participantes

1 Os alunos participantes de cada Escola candidata ao Concurso EUROSCOLA têm de ter até 18 anos e estar inscritos até ao 11º ano a fim de garantir que, na data da Sessão Euroscola, os alunos ainda se encontram a frequentar o ensino secundário.

2 O previsto no número anterior decorre da aplicação das regras impostas pela Unidade Euroscola do Parlamento Europeu.

Artigo 3º
Requisitos do trabalho

1 O trabalho escrito deverá ter, no máximo, uma extensão correspondente a 3 páginas A4 (120 linhas, Arial, corpo 10, espaço entre linhas de 1,5)

2. A apresentação oral terá uma duração variável entre 3 e 5 minutos, dependendo esta duração do número de escolas que estejam a Concurso. Competirá ao IPJ, I.P. informar as escolas participantes de qual a duração que as suas apresentações poderão ter.

3. Na apresentação oral, os alunos participantes poderão utilizar meios audiovisuais, multimédia ou outros que considerem importantes para o seu trabalho. A apresentação oral deverá ter sempre em conta o conteúdo do trabalho escrito

Artigo 4º
Prazos de candidatura

1. Os trabalhos escritos deverão ser enviados para o Instituto Português da Juventude, I.P., utilizando o formulário disponível no Portal da Juventude, ou Direcções Regionais da Juventude da Madeira e dos Açores, até 31 de Janeiro.

2 O envio dos mesmos deverá ser realizado preferencialmente por e-mail.

Artigo 5º
Júri

1. Será constituído um júri distrital, pelo IPJ, I.P., em que participarão várias entidades, que seleccionará uma Escola a nível distrital e regional, que será candidata ao Prémio de participação numa das Sessões Euroscola do Parlamento Europeu

2. No caso das Regiões autónomas dos Açores e da Madeira será constituído um júri regional pelas Direcções Regionais da Juventude, com idêntico objectivo

3 Será constituído um júri nacional, pelo IPJ, I.P., em que participarão várias entidades, que apreciará os trabalhos seleccionados, estabelecendo uma lista de mérito

4. O IPJ, I.P. fará a selecção dos elementos dos júris distritais e nacional

5 Não existe recurso da decisão dos júris distritais/regionais e nacional

Artigo 6º

CrITÉRIOS de selecção e fases de apresentaÇão dos trabalhos

1. Os critérios de selecção dos trabalhos, pelos Júris distritais/regionais e nacional do Concurso, são os seguintes:

Quanto ao trabalho escrito:

- Clareza;
- Coerência;
- Originalidade na abordagem da dimensão europeia do tema;
- Capacidade de síntese;

Quanto à apresentação oral:

- Expressão oral na defesa do trabalho;
- Originalidade na abordagem da dimensão europeia do tema;
- Capacidade de síntese;
- Coerência com o trabalho escrito

2 Os júris irão atribuir uma pontuação de 0 a 5 em cada um dos critérios, pontuação essa com a seguinte correspondência :

Mau – 0
Medíocre – 1
Suficiente – 2
Bom – 3
Muito Bom – 4
Excelente – 5

3. A avaliação realizada pelos Júris, sucessivamente nas fases escrita e oral, terá os seguintes factores de ponderação cumulativos na determinação da Escola vencedora:

Trabalho escrito – 40 %
Defesa (oral) do trabalho – 60%

4 Os trabalhos serão avaliados num dos seguintes momentos:

a) No decurso da Sessão Euroscola a realizar preferencialmente no dia da Sessão Distrital/Regional do Parlamento dos Jovens para apresentação do trabalho previsto no artigo 3º;

b) Durante a Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens/Secundário, em Sessão Euroscola, a realizar no final do 1º dia, devendo os deputados de cada Escola seleccionada a nível Distrital ou Regional reunir as condições previstas no nº 1 do art 2º

5. Nas apresentações realizadas nas Sessões Euroscola os participantes poderão não ser os deputados eleitos à Sessão Distrital/Regional e Nacional do Parlamento dos Jovens mas terão de ser obrigatoriamente deputados eleitos à Sessão Escolar do Parlamento dos Jovens/Secundário

Artigo 7º

Prémios de Participação

1. O Gabinete do Parlamento Europeu estabelecerá anualmente, na medida das disponibilidades financeiras do Parlamento Europeu, o número de Escolas que irão participar nas Sessões Euroscola.

2. Cada Escola vencedora terá direito a participar, em princípio, com 25 alunos, acompanhados de 3 professores, numa das Sessões Euroscola que terão lugar no ano lectivo seguinte, de acordo com o calendário que será indicado pelo Gabinete do Parlamento Europeu

3. A entrega do prémio, que consiste num subsídio de deslocação, será feita em Estrasburgo ao chefe do grupo de cada Escola.

4. Os alunos participantes de cada escola seleccionada nas Sessões Euroscola, onde devem incluir-se, sempre que possível, os deputados da Escola à Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens/Secundário, não podem ter mais de 18 anos e deverão estar inscritos no Ensino Secundário ou equivalente.

5. As escolas que beneficiarem de deslocações a Estrasburgo no âmbito do Concurso Euroscola, numa edição deste Concurso, não poderão concorrer à edição seguinte

6. O previsto no número anterior decorre da aplicação das regras impostas pela Unidade Euroscola do Parlamento Europeu.

Artigo 8º

Interpretação e integração de lacunas

De tudo o que não estiver previsto neste regulamento caberá decisão às entidades parceiras